

**DECRETO Nº. 3.942, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 3.250.273,68 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais, sessenta e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 3.250.273,68 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais, sessenta e oito centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
53	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.90.11.01	1.500	400.000,00
53	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.90.11.01	1.573	511.000,00



55	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.90.11.52	1.500	37.239,70
2	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.669	6.000,00
5	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	10.000,00
9	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.08.56	1.669	500,00
11	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	5.000,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	317.733,98
75	04.001	08.244.0007.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.01	1.660	12.000,00
84	04.001	08.244.0007.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social	3.3.90.46.01	1.660	800,00
20	03.001	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.11.50	1.500	30.000,00
21	03.001	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.11.52	1.500	70.000,00
95	03.001	10.302.2.20210	Manter o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.1.90.11.52.00	1.500	10.000,00
66	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.04.00	1.500	100.000,00
3	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.00	1.500	100.000,00
129	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.13.00.	1.500	100.000,00
7	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.00	1.500	50.000,00
31	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.36.00.	2.600	50.000,00
115	03.001	10.302.2.20213	Manter a Fábrica de Óculos Municipal	3.3.90.30.00.	2.600	40.000,00
32	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	2.600	150.000,00
107	03.001	10.302.2.20211	Contratar Exames e Consultas	3.3.90.39.00	2.600	200.000,00

[illegible]



Artigo 3º – Para permitir a abertura do crédito referida no Artigo 1º, na fonte **2.621 no valor de R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), será utilizado o **Superavit Financeiro SUS ESTADO (2.621)**, e na fonte **2.600 no valor de R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais) será utilizado o **Superavit Financeiro SUS FEDERAL (2.600)** conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPRAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADO	5.594.502,81
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.600 SUS FEDERAL	4.682.244,94

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO